



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo

ALTERAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Alteração de Termo Aditivo Emergencial ao Convênio de Assistência à Saúde, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITAPIRA** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPIRA**.

As partes ao final assinadas, de um lado o **Município de Itapira**, através do órgão gestor do Sistema Único de Saúde em Itapira (SUS/ITAPIRA), a Secretaria Municipal de Saúde de Itapira, CNPJ nº 45.281.144/0002-82, com sede na Rua Reverendo Alfredo Guimarães, nº 111, Bairro São Benedito, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, por interveniência do Secretário Municipal de Saúde Sr. **Wagner Lourenço**, portador da Cédula de Identidade RG/SSP/SP nº 18.168.370-2 e do CPF nº 066.853.338-20, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, e pelo Prefeito Municipal de Itapira **José Natalino Paganini**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Andradas, nº 216, Vila Bazani, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG/SSP/SP nº 7.962.560-5 e do CPF nº 713.851.508-15, denominada **PREFEITURA** e, de outro lado **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPIRA**, com sede na Praça Coronel Souza Ferreira, nº 32, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 49.911.985/0001-04, com seu Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Itapira, neste ato representada por seu provedor **JURGEN ALEXANDER BOCHAT**, brasileiro, casado, engenheiro industrial, residente e domiciliado na Rua Paoletti, nº 100, casa 06, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG/SSP/SP nº 15.8948.480 e do CPF nº 120.335.768-09 e seu tesoureiro **Francisco José Danelon**, RG/SSP/SP nº 50.229.153 e CPF nº 054.726.878-53, brasileiro, casado, administrador, residente domiciliado na Avenida Paoletti, nº 285, apartamento 132, Santa Cruz, na cidade de Itapira, estado de SP, denominado **CONVENIADO**, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os artigos 218 e seguintes, Leis 8080/90 e 8142/90, Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, Lei Municipal 3802/05 e demais disposições aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente Termo Aditivo Emergencial ao Convênio de Assistência à Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo

Considerando a situação de calamidade pública decretada no Município de Itapira através do Decreto nº 60/2020, em virtude da Pandemia decorrente do Coronavírus – COVID – 19;

Considerando que para atender os Municípios de Itapira, diante da Calamidade Pública em curso em nosso país, tendo em vista que o HMI – Hospital Municipal de Itapira, já se estruturou para atendimento de pacientes COVID – 19, treinando seus servidores, diante da necessidade de centralizar o atendimento COVID – 19 e para melhor controle epidemiológico;

Considerando que o HMI – Hospital Municipal de Itapira se preparou com áreas específicas para isolamento dos pacientes COVID – 19 no seu segundo andar com o devido isolamento destes pacientes;

Considerando que a Santa Casa não dispõe de infraestrutura para garantir o adequado isolamento dos pacientes COVID – 19;

Considerando os princípios constitucionais de garantia de direito à saúde e da declaração de calamidade pública de Itapira, Estado de São Paulo e Brasil;

Considerando o convênio de Assistência à Saúde vigente, que entre si celebraram o Município de Itapira e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapira, celebram o presente Termo Aditivo;

Cláusula Primeira: A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapira continuará normalmente com o atendimento do Pronto Socorro Gripário.

Cláusula Segunda: Serão obrigatoriamente transferidos para o HMI – Hospital Municipal de Itapira, todo e qualquer paciente suspeito ou confirmado COVID – 19, que necessitem de internação.

Parágrafo Único: O transporte dos pacientes COVID – 19, para o Hospital Municipal de Itapira, será de responsabilidade da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapira.

Cláusula Terceira: Em contrapartida dos encaminhamentos COVID – 19 ao HMI - Hospital Municipal de Itapira, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapira, disponibilizará um total de até 05 (cinco) leitos de UTI não COVID – 19, já contabilizados os descritos no convênio.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo

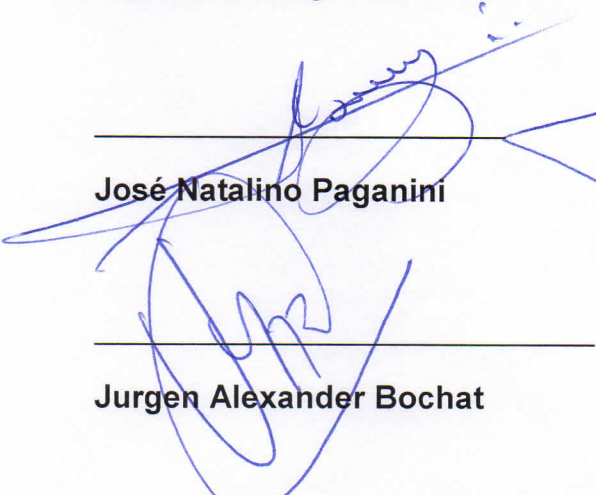
Parágrafo Primeiro: Excepcionalmente, dentro do prazo deste aditivo os 05 (cinco) leitos de UTI previstos nesta cláusula, receberão pacientes do HMI - Hospital Municipal de Itapira, pacientes clínicos e cirúrgicos;

Parágrafo Segundo: Caso a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itapira não disponha de corpo clínico (cirurgião, neurocirurgião e ortopedista) o HMI - Hospital Municipal de Itapira se responsabiliza em transferi-los para os respectivos atendimentos e procedimentos, que serão analisados caso a caso.

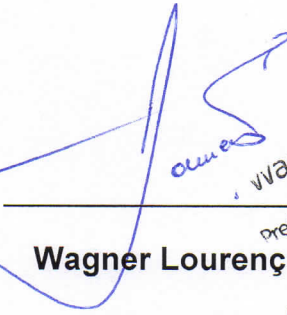
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio, mediante acordo expresso das partes, alterando o Aditivo anterior datado de 08/04/2020, alterando o prazo de validade de 04 (quatro) para 06 (seis) meses, que será renovado automaticamente por períodos de 30 (trinta) dias, até que se finde a situação da Calamidade Pública, podendo o Termo Aditivo ser denunciado por qualquer das partes.

O presente Termo é realizado em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, conforme abaixo assinadas.

Itapira, 05 de agosto de 2020.

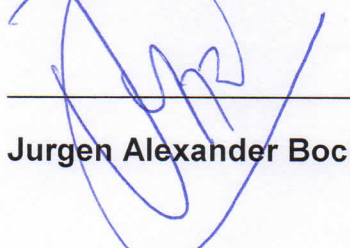


José Natalino Paganini

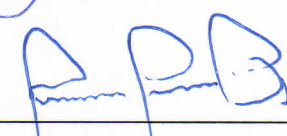


Wagner Lourenço

Wagner Lourenço
Secretário de Saúde
Prefeitura Municipal de Itapira

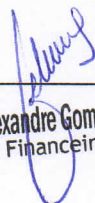


Jurgen Alexander Bochat

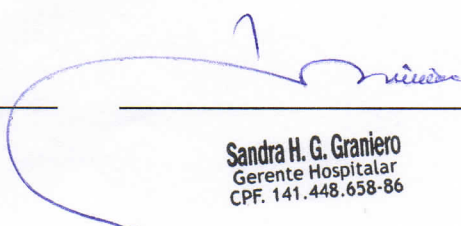


Francisco José Danelon

Testemunhas:



Fábio Alexandre Gomes de Mattos
Diretor Financeiro da Saúde



Sandra H. G. Graniero
Gerente Hospitalar
CPF. 141.448.658-86